

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO 09/200.242/2021
PE: Nº 1375/2022

1) A empresa que tenha realizado pedido de visita técnica, afim de saber o grau de insalubridade das unidades, não podendo realizar a vistoria de todas as unidades e sim apenas de algumas. Qual o procedimento a ser feito nas declarações?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, como a visita não é obrigatória para esse objeto, a empresa proponente tem liberdade para visitar a(s) Unidade(s) que julgar necessária(s). Quando das visitas, preencher o modelo de Atestado de Visita Técnica (ANEXO V do Termo de Referência; Anexo IX do Edital) para cada Unidade visitada. Com relação às demais Unidades, preencher o modelo de renúncia, também no ANEXO V (Anexo X do Edital).

2) Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

R. Para obtenção da informação, favor consultar o site desta Empresa Pública, no seguinte endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/contasrio/contratos-por-objeto#titulo>

3) A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

R. Tendo em vista que o processo administrativo físico referente ao Pregão em questão está em fase de migração processo eletrônico, os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos.

4) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

R. Não. A legislação do PIS/COFINS determina alíquotas específicas para fins de tomada de crédito do PIS/COFINS (1,65% E 7,6% respectivamente). No geral estas são as alíquotas, mas em casos muito específicos as alíquotas são diferentes, como nos casos de cigarro, veículos, bebidas e etc, o que não é o caso desta Empresa Pública. Então, as alíquotas praticadas para fins de tomada de crédito de PIS/COFINS nas aquisições que permitem este creditamento são 1,65% para PIS e 7,6% para COFINS (SALVO CASOS ESPECÍFICOS). Estas alíquotas serão aplicadas sobre a despesa e custos passíveis de crédito efetivamente incorrida no mês, e o resultado será o valor do crédito disponível para abatimento do PIS/COFINS calculado sobre a Receita da empresa.

5) Se faz necessário o envio da planilha de custos no cadastro da proposta no sistema compras net, uma vez que deverá ser enviado a planilha ajustada com o lance vencedor? Ou podemos só cadastrar a proposta no sistema?

R. Na fase de cadastro de proposta, a empresa deverá anexar no sistema ComprasNet a planilha de custos aberta, bem como no momento que for solicitado o ajuste de proposta pelo Pregoeiro.

6) Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o item 15 do Termo de Referência relata como se dará a composição da remuneração.

3- Nos postos 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os profissionais poderão realizar revezamento durante o almoço/jantar.

4- O subitem 13.7 do edital diz, " O pregoeiro desclassificará: II. As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado." Desta forma, entendemos que esse item entra em desacordo com o subitem 5.2 do edital, que diz que o orçamento da licitação será sigiloso. Pois como saberemos se estamos acima ou não da estimativa proposta pela administração e se até mesmo teremos preço competitivo sem ter um valor estimado para negociar?

R. Não há desacordo entre os itens do edital. Os valores estimados são sigilosos durante a fase de apresentação das propostas e de lances. Após a fase de lances, os valores estimados são tornados públicos e é iniciada a fase de negociação. Somente serão desclassificadas as propostas que, após negociação, se mantiverem acima dos valores estimados.

5- Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

R. Os pagamentos são feitos de acordo com a previsão do item 22 do Edital.